



Taxalert

Atualização da Lei do Bem

Agosto 2023

Acesse Tax alerts recentes em ey.com.br/taxalert

A Lei do Bem (Lei 11.196/2005) é o principal mecanismo de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação pela iniciativa privada no Brasil. Desde sua publicação, em novembro de 2005, os benefícios fiscais instituídos não receberam alterações relevantes.

Com o objetivo de aproximar o incentivo fiscal à realidade atual, permitir a ampliação do número de empresas incentivadas e adequar a legislação brasileira à prática global de fomento a PD&I, haviam três Projetos de Lei em tramitação para atualização da Lei do Bem. São elas:

- ▶ PL 4.944/2020 (Câmara dos Deputados) - Iniciativa: Deputada Luisa Canziani / Relatoria: Deputado Vitor Lippi
- ▶ PL 2.838/2020 (Senado Federal) - Iniciativa: Senador Izalci Lucas / Relatoria: Senador Astronauta Marcos Pontes
- ▶ PL 2.707/2020 (Senado Federal) - Iniciativa: Senador Izalci Lucas / Relatoria: Senador Astronauta Marcos Pontes

O Projeto de Lei 4.944/2020 está em apreciação pelo plenário da Câmara dos Deputados desde 14/6/2023 e em regime de tramitação de urgência. O PL 2.838/2020 está em análise da Relatoria desde 25/5/2023 e o PL 2.707/2020 foi retirado pelo autor em 10/8/2023.

Apresentamos, a seguir, as principais propostas de alterações apresentadas nos mencionados Projetos de Lei :

- ▶ **Dedução do IRPJ/CSLL a pagar** - alteração da metodologia de aproveitamento do benefício para dedução do IRPJ e CSLL devidos, porém com a manutenção dos atuais percentuais de dedução efetiva, quais sejam de 20,4% a 34% de benefício efetivo sobre os valores despendidos nos projetos de P&D) - Apenas PL 4.944/2020.

Taxalert



Como a transformação das áreas fiscal e financeira pode ajudar na estratégia do negócio? [Clique aqui para ler o estudo.](#)

- ▶ **Em casos de apuração de prejuízo fiscal, possibilidade de aproveitamento dos investimentos realizados em P&D em períodos de apuração subsequentes** - Todos os Projetos de Lei.
- ▶ **Incentivo da contratação de serviços de empresas de médio e grande porte** - Desde que a concepção técnica seja de responsabilidade da empresa contratante - PL 4.944/2020 e 2.838/2020.
- ▶ **Parcerias com Startups** - Além das micro e pequenas empresas, possibilidade de incentivo dos valores transferidos a startups, conforme definição do Marco Legal das Startups - PL 4.944/2020.
- ▶ **Incentivo dos investimentos realizados em FIP (Fundo de Investimento em Participações)** - Diferentes categorias, a depender do Projeto de Lei.
- ▶ **Incentivo das transferências realizadas a ICT como despesa operacional** - Apenas PL 4.944/2020.
- ▶ **Isenção do IPI incidente sobre equipamentos destinados a P&D** - Apenas PL 4.944/2020.
- ▶ **Depreciação integral no primeiro exercício de equipamentos destinados a P&D, ainda que não de forma exclusiva** - Apenas PL 2.838/2020.
- ▶ **Dedução dos pagamentos efetuados a pesquisadores pessoas físicas, Institutos de Pesquisa e Universidades no exterior** - Apenas PL 2.838/2020.
- ▶ **Maior liberdade na pactuação entre a pessoa jurídica e a ICT da transferência de tecnologia, do licenciamento para outorga de direitos de uso e da exploração ou prestação de serviços** - PL 4.944/2020 e 2.838/2020.
- ▶ **O MCTI poderá contar com o auxílio de especialistas externos para análise das informações ou para realizar o acompanhamento da execução do projeto. A avaliação poderá ser realizada por empresa certificadora** - PL 4.944/2020.

A atualização da Lei do Bem possibilitará a ampliação no benefício fiscal das empresas, com novos mecanismos de investimento incentiváveis e a possibilidade de acúmulo do benefício em anos posteriores àquele em que os investimentos foram realizados e não incentivados, em casos de apuração de prejuízos fiscais.

Diante do cenário fiscal Brasileiro atual, trata-se de uma excelente oportunidade para revisão da estratégia de investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação das pessoas jurídicas no Brasil, de modo a fomentar investimentos em inovação pela iniciativa privada e otimizar sua carga tributária.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2023 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil